

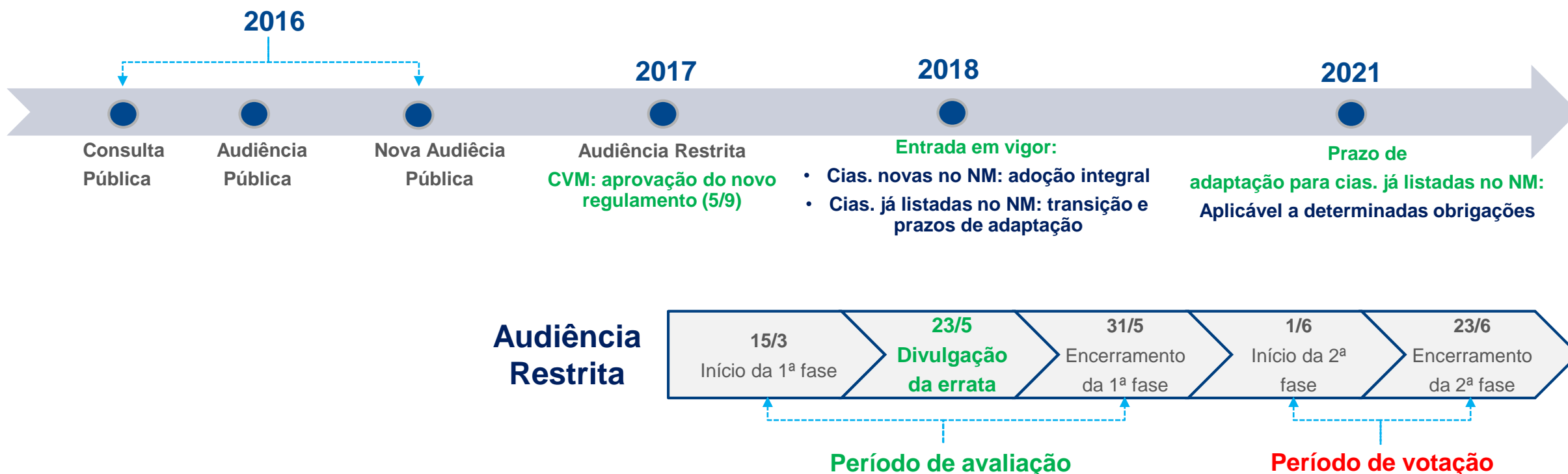
Evolução dos Segmentos Especiais

Novo Mercado – principais alterações

EVOLUÇÃO DOS SEGMENTOS ESPECIAIS | HISTÓRICO

[B]³

Segmentos de Listagem com os mais altos padrões de governança corporativa.	Compostos por 131 e 19 companhias respectivamente (base:15/Mar/2017)
Novo Mercado e Nível 2	
Criados em 2000. Revisados em 2006 e 2011.	Evolução visa a manter o valor dos segmentos.

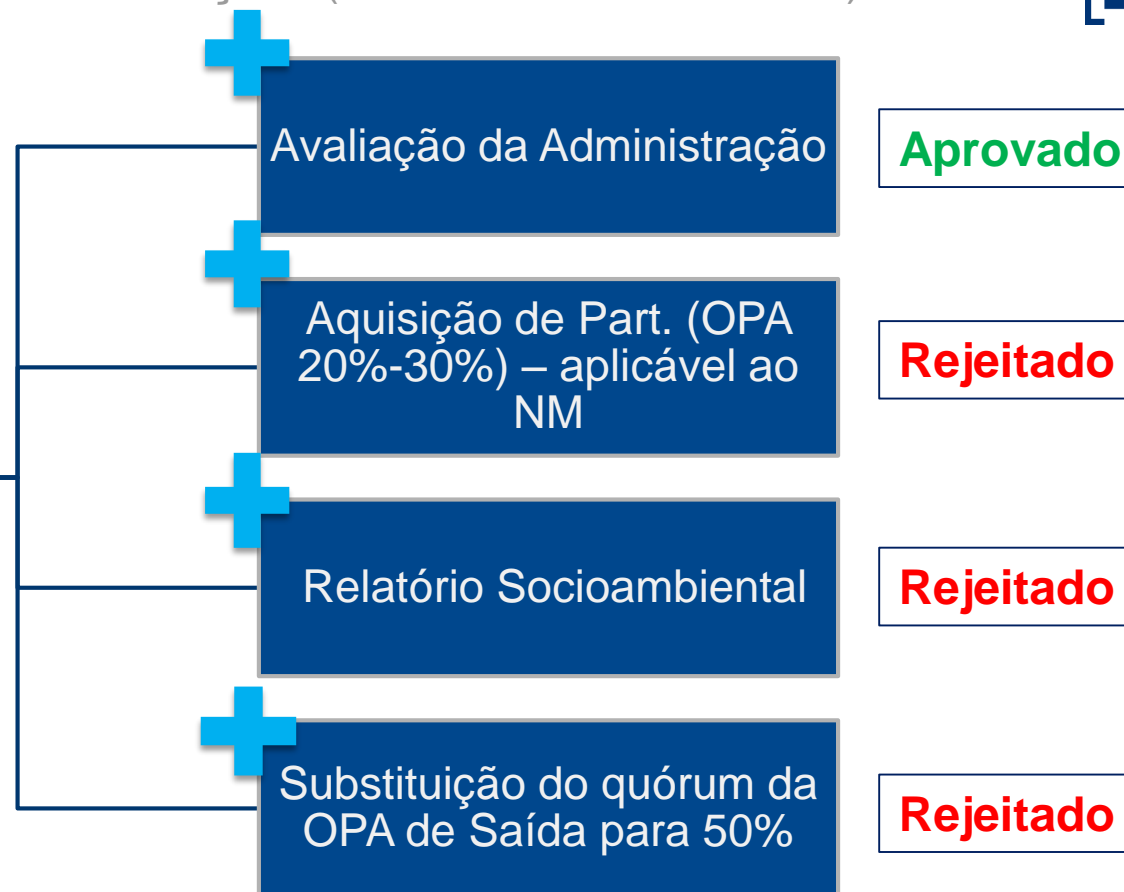


Resultados aplicáveis ao Novo Mercado

Aprovado

Regulamento-base

Simplificações	<i>Free Float</i>	Dispersão Acionária
Companhias pré-operacionais	Conselho de Administração	Transparência
Fiscalização e Controles	Reorganização Societária	Saída do Novo Mercado ou Nível 2



Novo Mercado



	Regulamento-base	Regra 1	Regra 2	Regra 3	Regra 4
Votos favoráveis	65	61	46	47	33
Votos contrários	35	39	52	50	67
Abstenções	29	29	31	32	29

- (1) Avaliação da administração.
- (2) OPA por aquisição de participação relevante.
- (3) Divulgação de Relatório Socioambiental.
- (4) Substituição do quórum da OPA de Saída para 50%.

Nível 2

	Regulamento-base	Regra 1	Regra 2	Regra 3
Votos favoráveis	6	6	5	5
Votos contrários	11	11	12	12
Abstenções	2	2	2	2

- (1) Avaliação da administração.
- (2) Divulgação de Relatório Socioambiental.
- (3) Substituição do quórum da OPA de Saída para 50%.

Decisão do Colegiado de 05/09/2017 – aprovação das alterações por unanimidade

Síntese das considerações das áreas técnicas da CVM

Estrutura de Capital (*free float* e dispersão acionária) flexibilidade, racionalidade econômica e preservação do exercício dos direitos pelos minoritários.

Administração (política de indicação, avaliação da administração, definição de conselheiro independente e processo de validação da independência): valorização de aspectos qualitativos.

Transparência (divulgação de renúncia ou destituição de administradores, remuneração, políticas, fatos relevantes e *press releases* em inglês): valorização da divulgação de informações consideradas relevantes para a tomada de decisão pelo investidor; formalização de práticas que possibilita aos minoritários o seu monitoramento.

Decisão do Colegiado de 05/09/2017 – aprovação das alterações por unanimidade

Síntese das considerações das áreas técnicas da CVM

Fiscalização e controle (comitê de auditoria, auditoria interna, *Compliance*, código de conduta e políticas, com conteúdo mínimo): mitigação de riscos e fiscalização por parte dos minoritários.

Saída do segmento (com quórum de aceitação e alinhamento de procedimentos com a ICVM 361): atendimento de demanda do mercado, compatível com a regulamentação em vigor.

Reorganização societária: preservação dos direitos dos minoritários.

Sanções: transparência em relação ao processo de *enforcement* e faixas alinhadas ao Regulamento de Emissores.

Ações em Circulação (*Free Float*)

<p>25% 6 meses para recomposição</p>	<p>Regra geral: 25% Alternativa: 15%, desde que ADTV > R\$ 25MM ou oferta com <i>free float</i> > R\$ 3 B 18 meses para recomposição OPA voluntária pelo controlador que resulte no desenquadramento deve ser realizada a valor justo</p>
--	---

Dispersão Acionária em Ofertas Públicas de Distribuição

<p>Todas as modalidades de ofertas (ICVM 400 e 476)</p>	<p>Aplicável exclusivamente às ofertas ICVM 400 Exclusão de regras sobre prospecto e <i>lock up</i></p>
---	---

Conselho de Administração

Novas Regras

Divulgação de renúncia de membro do CA e da remuneração (mín./méd./máx.)
Política de Indicação e Procedimento de Avaliação dos Administradores

Alterações – Conselheiros Independentes

20%
Rol objetivo
Caracterização: declaração do administrador

20% ou 2 Rol objetivo (taxativo) + Rol subjetivo
Arredondamento Caracterização: AG com base em declaração do administrador + manifestação do CA

Transparência

Exclusão de Obrigações

DF Anual, DFP, ITR, Requisitos adicionais para FRe e ITR, DFs em Inglês, Reunião Pública com Analistas

Simplificação de Obrigação / Flexibilização

Calendário Anual

Novas Regras

Divulgação (simultânea) de atos / fatos relevantes e *press release* em inglês

Apresentação de Resultados (4 teleconferências ou similar)

Divulgação de todas as informações e documentos pelo Empresas.Net e no *website* de RI

Código de Conduta e Políticas de Remuneração, Indicação, Gerenciamento de Riscos, TPR (conteúdo mínimo, exceto Remuneração) além de regimentos

Fiscalização e Controles

Compliance

Funções de conformidade, controles internos e riscos corporativos
Vedada acumulação com atividades financeiras e operacionais

Auditoria Interna

Função: aferir qualidade e efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, com atribuições aprovadas pelo CA
Atividades reportadas ao CA, diretamente ou por meio do CAE ou CoAud
Auditoria contratada: somente auditores independentes registrados na CVM

Comitê de Auditoria

Comitê de Auditoria Estatutário (CAE): composto por 1 conselheiro independente e 1 especialista, divulgação de relatório anual

OU

Comitê não estatutário (CoAud): mesmas regras aplicáveis ao CAE, com reporte trimestral ao CA

CAE e CoAud: vedada participação de diretores da companhia, controladas, controladora, sob controle comum

Reorganização Societária

Em caso de transferência da base acionária:

Regra: todas as resultantes devem pleitear a listagem no Novo Mercado.

Exceção: a maioria dos titulares das ações em circulação deve anuir com o não ingresso de todas as sociedades resultantes da referida reorganização no Novo Mercado

Deslistagem

Aprovação em assembleia

OPA a valor econômico

Escolha do avaliador pela maioria da minoria

Lista tríplice de avaliadores indicada pelo CA

OPA a valor justo

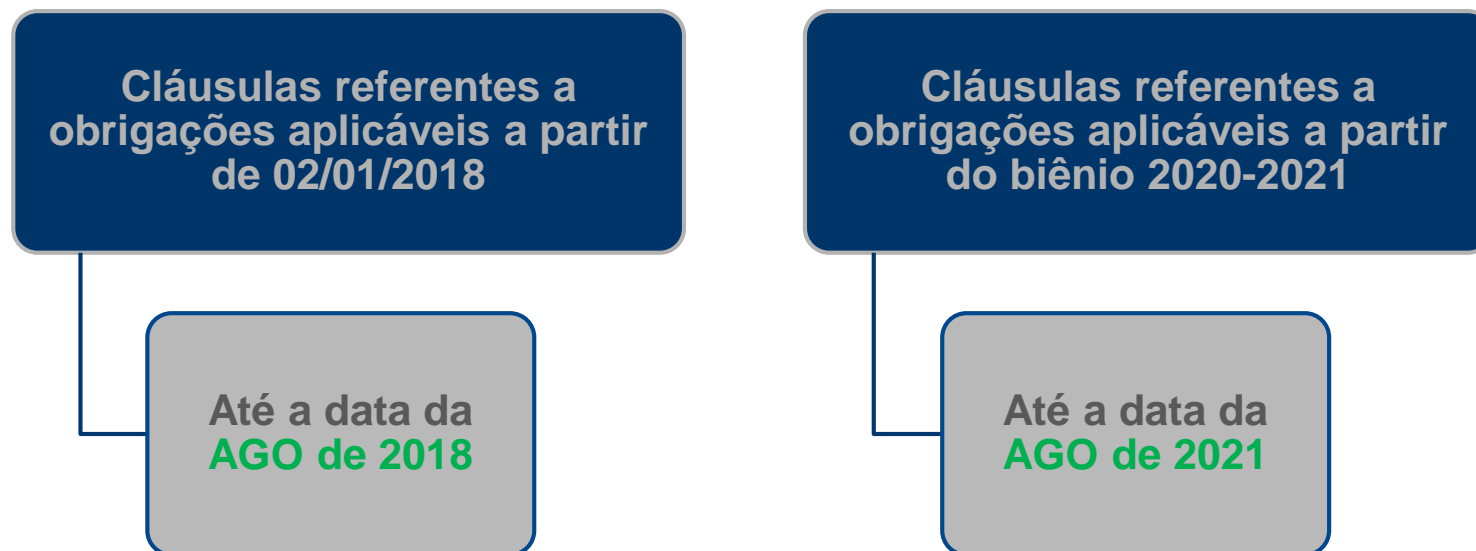
Quórum de saída: 1/3, salvo se maior quórum estiver previsto no estatuto social

Procedimento: em linha com a ICVM 361
(incluindo possibilidade de segundo laudo)

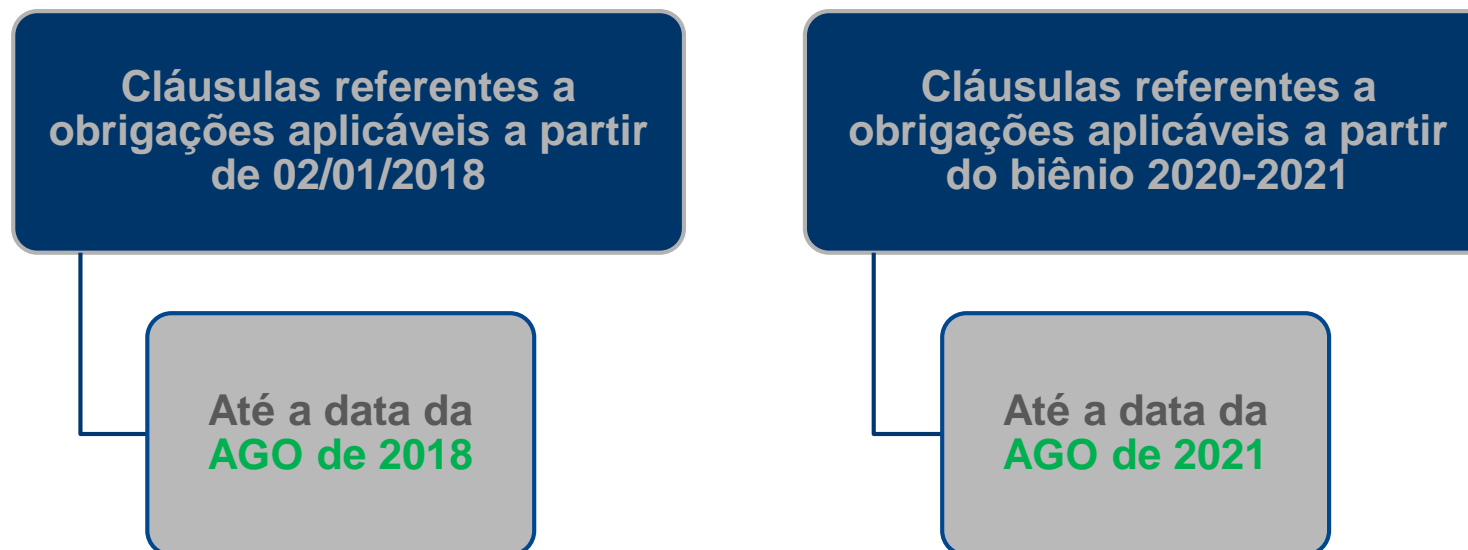
Evolução dos Segmentos Especiais

Novo Mercado – vigência, prazos e procedimentos para adaptação

- ✓ **Ofício Circular 061/2017-DP**: divulgado em 03/10/2017
- ✓ **Vigência: 02/01/2018** (nos termos do Art. 68).
 - ✓ A partir de 02/01/2018, o ingresso de companhias no Novo Mercado, e sua permanência no segmento, estarão sujeitos às disposições do novo Regulamento, algumas das quais também aplicáveis, de imediato, às companhias já listadas.
- ✓ **Regra de transição**: para os pedidos de listagem e admissão à negociação no Novo Mercado efetuados até **28/12/2017**, aplicar-se-á o Regulamento do Novo Mercado atualmente em vigor.
- ✓ **Prazo geral de adaptação** (art. 68, incisos I e II): companhias já listadas no Novo Mercado terão prazo – até a data da assembleia geral ordinária que deliberar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2020 (**AGO de 2021**), observado o prazo máximo legal (art. 132 da Lei das S.A.) – para o atendimento de algumas medidas.



- ✓ **Até a data da AGO de 2018:** as cias. **poderão** harmonizar seu estatuto social com o disposto no novo Regulamento, promovendo a exclusão ou ajuste de cláusulas ou de definições.
 - ✓ Exemplos: pagamento da diferença na OPA de *Tag Along* e definição de conselheiro independente.
- ✓ Cláusulas estatutárias divulgadas no Ofício DRE 618/2017 de 03/10/2017 (simplificação).
- ✓ Análise prévia da minuta do estatuto social pela B3, caso necessário (em 2018 e 2021).



- ✓ **Até a data da AGO de 2021:** as cias. **deverão** realizar a adaptação estatutária ao disposto no novo Regulamento. Matérias: sujeição ao Regulamento; composição do capital; composição do CA; vedação à acumulação de cargos; alienação de controle e Arbitragem; Comitê de Auditoria (caso estatutário).
- ✓ *Sem prejuízo dos prazos para adaptação estabelecidos no art. 68, incisos I e II, as regras contempladas no novo Regulamento prevalecerão sobre as disposições contidas nos estatutos sociais das companhias já listadas no Novo Mercado previamente a 02/01/2018.*
 - ✓ Exemplo: saída do segmento.

Divulgação de Informações

- ✓ Acumulação de cargos em decorrência de vacância (**art. 20, parágrafo único**)
 - ✓ Divulgação até o dia útil seguinte ao da ocorrência
 - ✓ Divulgação das providências tomadas no prazo de 60 dias, contados da vacância

- ✓ Renúncia ou destituição de administradores até o dia útil seguinte da comunicação à companhia (**art. 26**)

- ✓ Informações em inglês (**art. 27**): fatos relevantes, proventos e *press release* de resultados, simultaneamente à divulgação em português.
 - ✓ Exceção (parágrafo único): perda de sigilo e oscilação atípica.

- ✓ Apresentação pública de resultados (**art. 28**): até 5 dias úteis após a divulgação de DFs anuais e trimestrais.
 - ✓ Apresentação realizada presencialmente, por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados.

Divulgação de Informações (cont.)

- ✓ Calendário anual (**art. 29**): até **10/12/2017**, contemplando, no mínimo, as datas da divulgação das DFs anuais e trimestrais, realização da Assembleia Geral Ordinária e divulgação do Formulário de Referência.
 - ✓ Alteração da data de evento (antecipação ou postergação): necessária atualização prévia do calendário.
- ✓ Comunicação mensal sobre participação acionária detida pelo acionista controlador e pessoas vinculadas (**art. 30**): até 10 dias após o término de cada mês, independentemente de ter havido movimentação.
 - ✓ Ajuste pontual de redação: *“A companhia, com base em informações prestadas pelo acionista controlador, deve comunicar...”*
 - ✓ Primeiro atendimento após o início de vigência: até **12/02/2018** (informações referentes a Janeiro de 2018)

Outras obrigações

- ✓ Manifestação do Conselho de Administração em OPA com inclusão de item a respeito das alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado (**art. 21, III**): aplicável às ofertas cujo edital seja publicado após 02/01/2018.
- ✓ Alienação direta ou indireta de controle (**arts. 37 e 38**): exclusão do pagamento da diferença de preços (6 meses).
- ✓ Saída do Novo Mercado (**arts. 42 a 45**): alinhamento com os procedimentos previstos na ICVM 361 para a OPA de cancelamento de registro; preço justo; quórum de aceitação da OPA ou de concordância com a saída de, no mínimo, 1/3 das ações em circulação (considerando somente os que se habilitaram para o leilão ou concordaram com a saída).
- ✓ Reorganização societária (**art. 46**): sociedades resultantes devem pleitear ingresso no NM; caso contrário, a maioria dos minoritários deve dar anuência à estrutura proposta.
 - ✓ *As novas regras sobre alienação de controle, saída do NM e reorganização societária são aplicáveis aos eventos societários divulgados pelas companhias após 02/01/2018.*

Composição do Conselho de Administração (arts. 15, 16 e 17)

- ✓ Caracterização de independentes, procedimentos relacionados à eleição, manifestação do CA a respeito da aderência de cada candidato à Política de Indicação.
 - ✓ Mandatos de 2 anos encerrados em 2020: **AGO de 2020**
 - ✓ Mandatos de 1 ou 2 anos encerrados em 2021: **AGO de 2021**

Avaliação da Administração (art. 18) – CA, comitês de assessoramento ao CA e Diretoria

- ✓ Formulário de Referência: divulgação do processo de avaliação no FRe relativo ao exercício de 2020, observado o prazo máximo regulamentar (**até 31/05/2021, considerando o exercício social encerrado em 31/12/2020**).

Fiscalização e Controle – Comitê de Auditoria, Auditoria interna e *Compliance* (arts. 22, 23 e 24)

- ✓ Alteração do ES para refletir a instalação do Comitê de Auditoria, caso a companhia opte por órgão estatutário.
- ✓ Divulgação, no FRe relativo a 2020, de todas as informações pertinentes ao atendimento do Regulamento: auditoria interna e *compliance*.
- ✓ Comitê de Auditoria Estatutário (CAE): divulgação do relatório resumido **até, no máximo, a divulgação das DFs relativas ao exercício de 2021.**
- ✓ Comitê de Auditoria não estatutário: reporte trimestral ao CA em reuniões do órgão realizadas após a AGO de 2021. Ou seja, **no máximo, na RCA que apreciar o ITR do 1º trimestre de 2021.**

Divulgação de documentos (arts. 25, 31 e 32)

- ✓ Regimentos do CA, seus comitês de assessoramento e conselho fiscal, caso instalado.
- ✓ Código de Conduta, observado o conteúdo mínimo.
- ✓ Políticas de Remuneração, Indicação, Gerenciamento de Riscos, Transações com Partes Relacionadas e Negociação de Valores Mobiliários, observado o conteúdo mínimo (exceto a de remuneração).
 - ✓ Divulgação das atas das RCAs em que os documentos forem aprovados.

Divulgação por meio do Sistema Empresas.Net e *website* de Relações com Investidores (art. 66)

- ✓ Todas as informações e documentos a serem divulgados pela companhia em decorrência do Regulamento devem ser encaminhados por meio do Sistema Empresas.Net e ser disponibilizados no *website* de Relações com Investidores da companhia.
- ✓ Esclarecimentos adicionais: **SRE – (11) 2565-7003/7004** ou sre@b3.com.br
- ✓ Minutas de estatutos sociais para análise prévia da B3: sre@b3.com.br

Obrigações vigentes a partir de 02/01/2018

• **Divulgação de Informações**

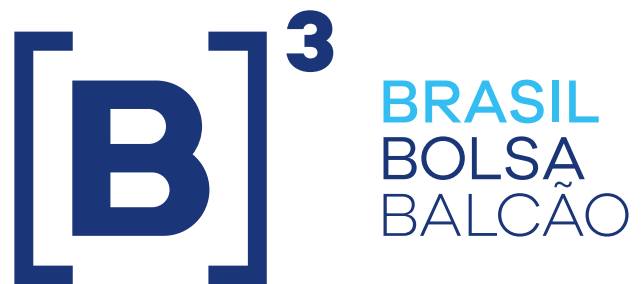
- Acumulação de cargos em decorrência de vacância (**art. 20, parágrafo único**)
- Divulgação da renúncia de administradores (**art. 26**)
- Informações em inglês (**art. 27**)
- Apresentação pública de resultados (**art. 28**)
- Calendário anual (**art. 29**)
- Comunicação sobre participação acionária (**art. 30**)

• **Outras Obrigações**

- Manifestação do Conselho de Administração em OPA (**art. 21**)
- Alienação de controle (**arts. 37 e 38**), saída do Novo Mercado (**arts. 42 a 45**) e reorganização societária (**art. 46**)

Obrigações vigentes a partir da AGO que deliberar as DFs relativas ao exercício social de 2020, observado o prazo máximo legal (AGO de 2021)

- Composição do Conselho de Administração (**arts. 15, 16 e 17**)
- Avaliação da Administração (**art. 18**)
- Fiscalização e controle – Comitê de Auditoria, Auditoria Interna e *Compliance* (**arts. 22, 23 e 24**)
- Divulgação de documentos da companhia (**arts. 25, 31 e 32**)



Flavia Mouta / Patrícia Pellini

Telefone: 55 11 2565-7395 / 2565-7360

E-mail: flavia.mouta@b3.com.br / patricia.Pellini@b3.com.br